



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins
Direção-Geral

EDITAL Nº 17/2025/CTO/REI/IFTO, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA
O CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO IFTO - ÁREA: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A
AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 139/2025/REI/IFTO, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União da União do dia 03 de fevereiro de 2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa nº 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 13 de fevereiro de 2019, torna público a **Convocação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência para Avaliação Biopsicossocial** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de informação e comunicação para o Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, de que trata o Edital nº 17/2025/CTO/REI/ITO, de 13 de junho de 2025, em conformidade com o disposto a seguir.

1. CONVOCAÇÃO

1.1. O procedimento de avaliação biopsicossocial será realizada **presencialmente no dia 24 de julho de 2025**, conforme ordem, dia e horário informados a seguir:

Ordem	Candidato	Horário	Local
1	Vinicius Conceição Maneita	15h	IFTO - Campus Araguatins Povoado Santa Teresa Km 05 S/N, Araguatins - TO. Bloco de Enfermaria (em frente o CT)

1.2. Destacamos as seguintes disposições do Edital nº 17/2025/CTO/REI/ITO, de 13 de junho de 2025:

6.15. Os candidatos com inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminados na Prova de Desempenho Didático, serão convocados, por meio do Edital, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pelo IFTO, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições da função/especialidade para o qual concorre.

6.16. A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFTO (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais do

IFTO e cargo/função a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

6.17. Os profissionais do IFTO, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência, desde que ao menos 1 (um) dos membros da referida equipe esteja presencialmente no mesmo local em que o candidato avaliado se encontre.

6.18. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência e, conforme item 6.10.3, de documentos complementares específicos exigidos (original ou cópia autenticada em cartório), que comprovem a deficiência, enviados no ato da inscrição.

6.19. No procedimento de avaliação da equipe multiprofissional serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência e, conforme o caso, de exames complementares específicos exigidos (original ou cópia autenticada em cartório);
- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência e, conforme item 6.10.3, de documentos complementares específicos exigidos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos em período superior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o subitem 6.18 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.18 deste Edital.

6.21) A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

6.22. O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 6.3 deste Edital; e,
- b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Deficiência não caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 6.3 deste Edital.

6.23. Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional que enquadrar o candidato na condição de DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA na forma do item 15 deste edital.

6.23.1. O candidato poderá, em fase de recurso, inserir novos documentos que comprovem a sua deficiência e/ou exames/documentos complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.

6.24. Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no subitem 6.3, será eliminado da reserva de vagas de Pessoas com Deficiência e classificado apenas na ampla concorrência, desde que sua nota na 1ª Fase - Prova de Títulos/Análise Curricular tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Prova de Desempenho Didático como ampla concorrência, respeitados os critérios de desempate do item 11.8. Caso a nota na 1ª Fase - Prova de Títulos/Análise Curricular não tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Prova de Desempenho Didático como ampla concorrência, mesmo que ela já tenha ocorrido, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.25. A eliminação de candidato da reserva de vaga das Pessoas com Deficiência por não confirmação da condição não enseja o dever de habilitar/classificar suplementarmente outros candidatos dessa reserva de vaga.

6.26. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

6.27. As vagas definidas nos subitens 2.1 e 6.1 deste edital que não forem providas por falta ou eliminação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação e convocação.

SARA JOSÉ SOARES

Diretora-Geral Substituta do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Sara Jose Soares, Diretora-Geral Substituta**, em 17/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842713** e o código CRC **C48BE2F9**.

Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 - Colinas do Tocantins/TO
<http://www.ifto.edu.br/colinas> — colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.013281/2025-57

SEI nº 2842713